



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de revisão e recarga de extintores de incêndio com as especificações, exigências e prazos constantes deste projeto básico.

1.2. As quantidades foram definidas conforme disposto no item 3.1.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A segurança das instalações depende do pleno funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, sendo que a recarga e revisão dos extintores de incêndio devem ser feitas anualmente por empresa especializada, para que seja verificado o estado de conservação e as condições de uso, levando-se em conta o prazo de validade destes equipamentos que vencerão, em sua maioria, em novembro de 2021.

2.2. Nesse sentido, esta contratação tem o objetivo de manter em condições de pleno uso dos extintores, que são equipamentos essenciais no combate a princípios de incêndio, de forma a garantir a segurança das edificações e a tranquilidade necessária à realização dos serviços deste Tribunal.

2.3. O Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI do Tribunal Superior Eleitoral – TSE prevê a realização de exercícios simulados, com vistas a treinar a brigada particular e voluntária nas possíveis situações de combate a princípio de incêndio e evacuação do prédio em casos reais.

2.4. O quantitativo total de extintores do TSE são 728 aparelhos, sendo 02 aparelhos ABC 12Kg, 129 aparelhos CO2 de 06kg e 597 aparelhos de ABC de 06kg.

2.5. As recargas (manutenção nível 02) deverão ocorrer em 100% do quantitativo de aparelhos do Tribunal, ou seja, 728 aparelhos serão recarregados. O quantitativo total (728) farão a manutenção 2º nível e desses 99 aparelhos farão também a manutenção de 3º nível (Portaria Inmetro nº 58/2022 e anexos).

2.6. Em observância a norma legal (Portaria Inmetro 58/2022 e anexos) a recarga de nível 02 é obrigatória anual na totalidade dos equipamentos, ou seja, a cada 12 meses.

2.7. Para que seja realizada a manutenção de 3º nível é necessário que o aparelho tenha feito a manutenção de 2º nível. A manutenção em nível 03 deve-se ao ano de fabricação dos extintores, por isso somente 99 aparelhos sofrerá a manutenção nível 03

2.8. Conforme item 4 do despacho SAD [2127055](#) o estudo preliminar técnico e a equipe de planejamento foram dispensados, nos seguintes termos: "Assim, com base no disposto no §16 do art. 10 da IN nº 11/2021, e considerando o valor estimado para a contratação, manifesto-me de acordo com a dispensa da equipe de planejamento, bem como da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, em razão da baixa complexidade da necessidade/demanda apontada no DOD."

#### 3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

LOTE	ITEM	EXTINTOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	1	CO2 - 06Kg - 129 aparelhos	Manutenção de 2º nível (recarga) Aparelhos	129
	2	CO2 - 06Kg - 49 aparelhos	Manutenção de 3º nível Teste hidrostático (serviços)	49
2	3	ABC - 06kg - 597 aparelhos	Manutenção de 2º nível (recarga) Aparelhos	597
	4	ABC - 06kg - 50 aparelhos	Manutenção de 3º nível Teste hidrostático (serviços)	50
--	5	ABC - 12Kg 02 aparelhos	Manutenção de 2º nível (recarga) Aparelhos	2

3.1.1. O serviço de recarga ou manutenção de segundo nível de extintores deverá ser efetuado por meio de reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. A realização desse serviço requer execução com equipamento e local apropriados, isto é, na empresa contratada.

**3.1.2.** O serviço de manutenção de terceiro nível de extintores deverá ser aplicado um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, na empresa contratada, bem como as exigências constante no regulamento Técnico de Qualidade da Portaria Inmetro nº 58/2022. A revisão total será observada as exigências da Portaria Inmetro nº 58/2022 e anexos.

**3.1.3.** Nos lotes 1 e 2, há divisões em 2 itens. Nesses casos, não poderão ocorrer divisibilidade em itens isolados devido a restrição técnica de que a mesma empresa deverá realizar a manutenção de 2º e 3º níveis. Conquanto que para que seja feita a manutenção de 3º nível é obrigatória a realização da manutenção de 2º nível.

3.1.4 As exigências técnica quanto a manutenção de 2º e 3º nível serão exigidas conforme a Portaria Inmetro nº 58/2022, bem com seu Regulamento Técnico de Qualidade

## **3.2. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1.** Os extintores deverão ser **retirados e devolvidos** no endereço descrito no item 3.2.1.2, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2.1.1.** A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

**3.2.1.2.** Os extintores serão retirados e entregues no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato, por meio do e-mail (SEMEOE@TSE.JUS.BR).

**3.2.1.3.** A retirada e a devolução dos equipamentos para realização dos serviços deverá ser feita em lotes, serão 30% (trinta por cento) do acervo a cada lote. O quantitativo de cada lote poderá ser alterado, desde que haja acordo entre o Tribunal e a empresa contratada e observada a cota de segurança.

**3.2.1.4.** O prazo para substituição de equipamento reprovado será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação feita pelo Tribunal. A notificação poderá ser feita inclusive por e-mail.

## **3.3. DA GARANTIA**

**3.3.1.** A garantia dos serviços de recarga deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

**3.3.2.** O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

**3.3.3.** Os aparelhos extintores que forem submetidos aos serviços de manutenção de 2º e 3º nível deverão, durante toda garantia dos serviços, apresentar obrigatoriamente selo de inspeção técnica impermeável, bem com as demais exigências do subitem 5.1.1 Regulamento Técnico de Qualidade da Portaria Inmetro nº 58/2022

**3.3.4.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do material que apresentar defeito durante o prazo de garantia/validade será da contratada.

## **4. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **4.1 RECEBIMENTO**

**4.1.1.** No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

**4.1.2.** Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-I deste Termo de Referência.

**4.1.2.1.** Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

**4.1.2.2.** Os lançamentos contábeis serão realizados pelas unidades responsáveis da CEOFI durante o prazo do recebimento definitivo.

**4.1.3.** Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**4.1.3.1.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

**4.1.3.2.** O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

**4.1.3.3.** A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados na notificação. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

**4.1.4.** A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **4.2 PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.1.1.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2022 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**4.2.1.2.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento após a emissão do recebimento definitivo.

**4.2.1.3.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

**4.2.1.4.** Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O Tribunal Superior Eleitoral designará servidor e este contará com auxílio da Brigada Contra Incêndio do TSE para providenciar o acompanhamento da retirada e instalação dos materiais.

**5.2.** A Coordenadoria de Policiamento Orgânico designará um profissional lotado na Brigada Contra Incêndio do TSE para acompanhar, na oficina da CONTRATADA, teste de eficiência por amostragem com ensaios de funcionamento de 02 (dois) extintores recarregados por tipo. Os testes deverão ser realizados no padrão técnico estipulado pela Portaria Nº005/2011-INMETRO, sem ônus para o contratante. Referidos testes serão realizados após a instalação dos extintores no TSE em data a ser agendada com a Contratada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DADA CONTRATADA**

**6.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

**6.1.2.** Prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/2016-ABNT, com a Portaria Nº 005/2011-INMETRO, bem como observar as normas técnicas ou recomendações do fabricante de extintores.

**6.1.3.** Empregar na realização dos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os extintores venham a sofrer.

**6.1.4.** Atender às condições de segurança do TSE durante a execução dos serviços.

**6.1.5.** Responder por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades químicas diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.

**6.1.6.** No momento da retirada dos extintores, a contratada deverá fornecer ao fiscal de contrato relatório contendo: data, quantidade, tipo e numeração dos extintores retirados, visando controlar a saída e devolução dos materiais.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**6.1.8.** Informar, antes da assinatura do contrato, através do Formulário de Designação de Preposto Anexo I-III deste projeto básico, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

**6.1.8.1** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

**6.1.8.2.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

**6.1.8.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

**6.1.9.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**6.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

**6.1.11.** Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitaram ter acesso às dependências do Tribunal em razão do serviço, com antecedência de, no mínimo, um dia útil.

**6.1.12.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

**6.1.13.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**6.1.14.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

**6.1.15.** Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo de Referência.

**6.1.16.** Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

**6.1.17.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal exigidas na contratação.

**6.1.17.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

**6.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**6.1.18.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.1.19.** É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

**6.1.20.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).**

**6.1.21.** Em decorrência da pandemia de COVID-19:

**6.1.21.1.** Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

**6.1.21.2.** Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

6.1.3. Será realizada reunião inaugural para definição cronograma de retirada dos aparelhos

## **6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**6.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**6.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

**6.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

**6.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**6.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.7.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a Fiscalização do TSE e a contratada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.1.** O contrato terá vigência a partir de \_\_/\_\_/\_\_ e duração de 04 (quatro) meses.

### **7.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA A HABILITAÇÃO**

**7.2.1.** Juntamente com a habilitação, a empresa deverá encaminhar:

**7.2.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito neste Termo de Referência.

**7.2.1.1.1.** Será considerado serviço compatível a recarga de extintores e os testes de manutenção 3º nível teste hidrostático, em quantidade não inferior a 30% (trinta por cento) do estabelecido no projeto básico

**7.2.1.1.2.** Será admitido o somatório de atestados.

**7.2.1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

**7.2.2.** Certificado de credenciamento para a prestação dos serviços, em conformidade com o estabelecido na NT n.º18/93 DST-CBMDF e com a NT n.º 006/2000-CBMDF.

### **7.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.3.1.** Atendimento à Resolução Conama n.º 340/03. A comprovação deverá ser efetuada por apresentação, juntamente com a proposta, de declaração do próprio prestador de serviço que se comprometerá em obedecer a respectiva norma.

**7.3.2.** Atendimento à Instrução Normativa Ibama n.º 5/18. A comprovação deverá ser efetuada por apresentação, juntamente com a proposta, de declaração do próprio prestador de serviço que se comprometerá em obedecer a respectiva norma.

**7.3.3.** A empresa, como condição de contratação, não deverá possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016). A comprovação de atendimento a esse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, do qual consta lista emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>).

**7.3.4** Comprovação, conjuntamente com a proposta, de não terem sido condenadas, a empresa e seus dirigentes, por infringirem as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

**ANEXO I-I**  
**LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS				
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>CONTRATO:</b>		<b>VIGÊNCIA:</b>		
<b>PRORROGÁVEL: ( ) Sim ( ) Não</b>				
<b>OBJETO:</b>				
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>				
Titular:				
1º Substituto:				
2º Substituto:				
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b>				
Titular:				
1º Substituto:				
2º Substituto:				
ITEM	I - ANÁLISE DOS ASPECTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SIM	NÃO	N/A
1	O quantitativo foi observado pela Contratada?			
2	O prazo de entrega foi observado pela Contratada?			
3				
II - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
<b>Observação:</b>				
<b>NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE TESTES DO OBJETO</b>				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:				
<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</b>				
<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</b>				

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
<b>CONTRATADA:</b> CNPJ:			
<b>CONTRATO:</b> PRORROGÁVEL: ( ) Sim ( ) Não		<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b>			
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b> Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b> Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS</b>			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo foi observado pela Contratada?		
2	O prazo de entrega foi observado pela Contratada?		
3	O prazo de substituição de equipamento reprovado foi cumprido?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada entregou os extintores em conformidade com o Projeto Básico?		
2	A Contratada realizou os testes de funcionamento previstos no item 5.2. do Projeto Básico?		
3	Os extintores foram retornados com o selo de inspeção técnica?		
4	Os equipamentos foram retirados e entregues no local previsto contratualmente?		
5			
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			
	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			

<input type="checkbox"/>	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
<input type="checkbox"/>	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

**ANEXO I-II MODELO DE PROPOSTA**

MODELO DE PROPOSTA						
Razão Social:			E-mail:		CNPJ:	
Endereço:			Dados Bancários:		Tel.:	
Cidade:		CEP:				
Planilhas de formação de preços:						
Tabela de modelo de proposta - contratação por lote/por item						
LOTE	ITEM	EXTINTOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	V/T (
1	1	CO2- 06Kg	Manutenção de 2º nível (recarga) Aparelhos	129		
	2	CO2- 06Kg	Manutenção de 3º nível Teste hidrostático (serviços)	49		
	Valor total do lote 1 (R\$)					
2	3	ABC - 06kg	Manutenção de 2º nível (recarga) Aparelhos	597		
	4	ABC - 06kg	Manutenção de 3º nível Teste hidrostático (serviços)	50		
	Valor total do lote 2 (R\$)					
--	5	ABC - 12Kg	Manutenção de 2º nível (recarga) Aparelhos	2		
<div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%; margin-top: 20px;"></div>						
* A contratante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.						
<b>Declarações:</b> i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidente sobre o objeto desta contratação iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no projeto e seus Anexos						
<b>Validade da Proposta:</b> O prazo de validade desta proposta é de ( <não inferior a 60 dias> ) dias, contados de sua apresentação.						
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo / Função						

**ANEXO I-III  
DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/2021**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do **objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:**

a)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados neste formulário;
c)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)0000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

---

**JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**

 Documento assinado eletronicamente em **23/09/2022, às 10:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2209886&crc=6417563F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2209886&crc=6417563F), informando, caso não preenchido, o código verificador **2209886** e o código CRC **6417563F**.

---

Criado por [jose.elias](#), versão 3 por [jose.elias](#) em 21/09/2022 10:45:11.